

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

### Lei nº 812/2017

Dispõe sobre o programa "Natal Com Alegria" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste – PR, sanciono a seguinte,

### LEI:

- Art. 1°. Fica aprovado o programa "NATAL COM ALEGRIA", no âmbito do Departamento de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste.
- § 1°. Para ter direito aos benefícios do Programa ora aprovado, as crianças deverão cumprir todos os requisitos consignados no anexo I, parte integrante desta Lei, onde se encontram listadas as exigências.
- § 2°. A quantidade máxima de brinquedos e cestas de doces, não poderá ultrapassar, nos quatro anos do Programa, 8.000 (oito mil), crianças beneficiadas.
- Art. 2°. Para o Programa acima descrito, fica estabelecido o valor máximo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para os 04 anos do mesmo, 2017 a 2020.
- **Art. 3°.** Os recursos necessários à consecução deste Programa serão consignados no Orçamento Municipal, na Unidade da Assistência Social.
- Art. 4º. O Departamento de Assistência Social deverá apresentar a área Administrativa do Município e ao Legislativo Municipal, no máximo em até 60 (sessenta), dias, da entrega dos brinquedos e das cestas de doces, relatório, onde conste, entre outros os seguintes dados: local onde reside; filiação, idade, escola em que estuda e documento comprovando o recebimento (o qual deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis).
  - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Publicado no Jornal de Beltrão

Data: 12

Gilmar Paixão Prefeito

Av. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 31 - Fone/Fax: (46) 3534-8050 - CEP 85575-000 - SÃO JORGE D'OESTE - PARANA

### PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA ANEXO I – Lei nº 812/2017

### 1. OBJETIVOS:

### 1.1 - **GERAL**:

Presentear com brinquedos e uma cesta de doces todas as crianças de 6 meses a 11 anos, residentes no município de São Jorge D'Oeste, por um período de 4 anos, todo ano no mês de dezembro.

### 1.2 - ESPECÍFICO:

- Distribuir brinquedos e uma cesta de doces de presente, no NATAL, à todas as crianças de 6 meses a 12 anos.
- Promover a integração entre crianças e famílias sanjorgenses.
- Agraciar todas as crianças de 6 meses à 11 anos, independente de situação sócio-econômica.

# 1.3 – CARACTERIZAÇÃO

O presente projeto é destinado às crianças na faixa etária de 6 meses à 11 anos, independente de situação sócio-econômica, devendo as mesmas residirem no município.

### 2. MODALIDADE:

Esta modalidade contempla entrega de presentes, no Natal, à crianças residentes no município.

Os brinquedos e doces a serem distribuídos serão adquiridos com recursos do Tesouro Municipal.

### 3. BÔNUS

A distribuição fica limitada em até 2000 brinquedos e 2000 cestas de doces por ano. O Programa terá a duração de 4 anos, iniciando em 2017.

# 4. PARTICIPANTES DA AÇÃO:

Participarão da ação o Departamento de Assistência Social em conjunto com a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e a Secretaria de Administração e Finanças.

#### 5. ORIGEM DOS RECURSOS

Orçamento Municipal, na unidade orçamentária da Assistência Social.

# 6. DIRETRIZES PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA:

- 6.1. Para que os brinquedos possam ser entregues, as crianças deverão enquadrar-se nas diretrizes aqui dispostas e no Objetivo da Ação.
- 6.2. Para fazer jus ao recebimento do brinquedo, as famílias das crianças necessitam comprovar junto as Agentes Comunitárias de Saúde, serem residentes no município.
- 6.3. Fica limitado a quantidade de até 2000 brinquedos e 2000 cestas de doces a serem distribuídos, por ano, perfazendo um total de 8.000 brinquedos e 8.000 cestas de doces, no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), durante os 4 anos, montante este a ser distribuído entre crianças, segundo os critérios apresentados neste Projeto.

### 7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 7.1 CONTRAPARTIDA:
- 7.1.1. Requisitos para recebimento dos brinquedos e cesta de doces:
- 7.1.1.1. As crianças cadastradas no Programa Leite das Crianças, no Departamento de Assistência Social.
- 7.1.1.2. As crianças em idade escolar frequentando aulas nos Estabelecimentos de Ensino do município ou na Creche.
  - 7.1.1.3- As crianças cadastradas na Secretaria de Saúde.
- 7.1.1.4-. Será concedida a cada criança, após as devidas informações previstas nos itens anteriores, somente um brinquedo e uma cesta de doces.

### 8. CRONOGRAMA DO PROGRAMA:

- 8.1. O Programa deverá ter a duração de 30 dias, devendo ser disponibilizado para compra dos brinquedos, o valor máximo de acordo com a capacidade financeira da Prefeitura.
- 8.2. Deverá ser elaborado um cronograma de desembolso que fará parte deste Programa.

#### 9. DO CUSTO DO PROGRAMA:

- 9.1. O custo do programa será de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por um prazo de 4 anos, distribuídos de acordo com as receitas, dotações e critérios da Prefeitura.
- 9.2. Obrigatoriamente, a Prefeitura de São Jorge D'Oeste deverá realizar processo de licitação para realizar as aquisições previstas neste programa.

São Jorge D'Oeste, 12 de setembro de 2017.

Gilmar Paixão Prefeito